

**ATA N.º 1**

**Ata da reunião do Júri do Procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe da Divisão de Administração Geral com vista ao estabelecimento dos fatores de apreciação dos métodos de seleção subjacentes à escolha do candidato**

----- Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, reuniu-se no Edifício dos Paços deste Município o Júri do procedimento concursal referido em epígrafe, aberto por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, datado de 21 de março de 2022, o qual constituído, por deliberações do órgão executivo Câmara Municipal, de 21 de fevereiro de 2022, e do órgão deliberativo Assembleia Municipal, de 25 de fevereiro de 2022, por Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças do Município de Montemor-o-Velho, na qualidade de Presidente do júri e pelos vogais efetivos, José Alberto Arede Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição, do Município de Cantanhede e Cristiano Correia de Santa Rita, Chefe da Divisão Financeira e Património Municipal do Município de Montemor-o-Velho, a fim de procederem ao estabelecimento dos fatores de apreciação dos métodos de seleção subjacentes à escolha do candidato, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação.-----

----- Na sequência do aludido despacho, proferido pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, referente à abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe da Divisão de Administração Geral - em regime de comissão de serviço, o júri deliberou, por unanimidade, que os métodos de seleção a utilizar **para a escolha do candidato** (cfr. o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual) serão a apreciação curricular e a entrevista pública de seleção, utilizando os seguintes fatores de apreciação:-----

**Na apreciação curricular:** -----

- 1) Habilitação Académica de Base, sendo referência a posse de licenciatura em Recursos Humanos; Direito; Administração Pública ou outra área considerada adequada pelo Júri; -----
- 2) *Habilitação Académica Complementar à Habilitação Académica de Base, designadamente, a titularidade de Doutoramento, Mestrado ou Pós-Graduações* relevantes para a área do cargo a prover; -----
- 3) *Formação adequada para o exercício de cargos dirigentes na Administração Pública, designadamente, a titularidade de Seminário para Alta Direção; GEPAL; FORGEP; CEFADAL; CEAGP ou CADAP;* -----
- 4) *Formação Profissional* relevante para a área do cargo a prover;-----
- 5) *Experiência Profissional*, (pelo menos 4 anos de experiência profissional em áreas relevantes para a do cargo a prover na carreira de Técnico Superior), sendo referência a posse de experiência na área de atuação visada, valorizando-se experiência, funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura e ainda aquela que tenha sido adquirida através da direção de projetos balizados no tempo, em áreas relevantes para a do cargo a prover.-----

**Na entrevista pública de seleção:** -----

- 1 - Alocação funcional inerente à área visada, deverá versar e avaliar os seguintes aspetos: -----
  - a) Visão estratégica;-----
  - b) Capacidades de Liderança;-----
  - c) Capacidades de Motivação e de Iniciativa;-----
  - d) Equipamentos e infra-estruturas;-----
  - e) Finanças;-----
  - f) Recursos Humanos;-----
  - g) Tempo de Trabalho;-----
  - h) Motivação de Trabalhadores;-----

----- i) Racionalização de Recursos -----

----- De acordo com os critérios de avaliação estabelecidos na presente ata, a apreciação da avaliação curricular do candidato será elaborada em conjunto com o resultado da entrevista pública de seleção. Assim, depois de aplicados ambos os métodos de seleção, o júri elaborará a proposta de designação, com a indicação das razões que presidiram à mesma, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na atual redação, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos. -----

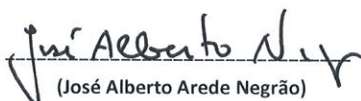
----- O júri poderá considerar que nenhum dos candidatos reúne condições para ser designado. -----

----- O Júri deliberou, ainda, por unanimidade, que a escolha recairá no candidato que, em resultado da apreciação dos fatores subjacentes à apreciação curricular e entrevista pública de seleção, melhor evidenciar a titularidade dos requisitos formais de provimento e perfil exigidos, designadamente, ser trabalhador em funções públicas contratado ou designado por tempo indeterminado, licenciado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúna quatro anos de experiência profissional, em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura (cfr., designadamente n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual). -----

----- E nada mais havendo a tratar foi a reunião encerrada, sendo que para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada. -----

O Júri do Procedimento Concursal,

  
(Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos)

  
(José Alberto Arede Negrão)

  
(Cristiano Correia de Santa Rita)